

Publicado no Mural Oficial
da Prefeitura Municipal de
Novo Santo Antônio – MT

EM 31/07/2023

Assinatura



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
CNPJ: 04.199.966/0001-50
ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

**DECRETO Nº 037/2023
DE 31 DE JULHO DE 2023**

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO EXPEDIENTE NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE NOVO SANTO ANTÔNIO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais vigentes e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO decreto nº036/2023 de 12 de Julho de 2023;

CONSIDERANDO que não haverá alteração nos serviços prestados à população e que os serviços essenciais serão mantidos;

CONSIDERANDO que com a redução do horário de funcionamento haverá corte de gastos como água, luz, telefone e combustível;

DECRETA:

Art. 1º- Fica reduzido o horário de funcionamento das repartições públicas administrativas da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio - MT, de 08 (oito) para 06 (seis) horas diárias, a partir de 01 de Agosto de 2023.

§ 1º O horário de expediente será de 06 (seis) horas e deverá ser realizado de forma ininterrupta, das 07 (sete) às 12 (doze) horas.

§ 2º Não haverá redução no vencimento dos servidores em decorrência da medida prevista no caput.

Parágrafo Único: Quando necessário, poderão os superiores hierárquicos proporcionar revezamento dos servidores a ele vinculados, ou convocá-los para o pleno exercício de suas funções, durante todo o período ou em dias específicos, com vistas a não prejudicar o funcionamento do órgão.

Art. 2º. O atendimento será diferenciado nos Setores e Unidades observando-se as seguintes determinações:

a) A Agência Municipal de Trânsito continuará funcionando no período estabelecido pelo Órgão Regulador;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
CNPJ: 04.199.966/0001-50
ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

b) A Secretaria Municipal de Saúde (Unidade Básica de Saúde, Extensão Vila Trindade Regulação, NASF), Secretaria de Assistência Social (CRAS), vigilância patrimonial, limpeza pública, Departamento de Água e Esgoto – DAE, cuja prestação não admita interrupção continuará funcionando no período normalmente por ser serviços essenciais;

c) Cada Secretaria terá sua jornada determinada pelo superior hierárquico, quando necessário.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 31 de Julho de 2023.


ADÃO SOARES NOGUEIRA
Prefeito Municipal